

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM INSTRUTORES
CREDENCIADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE (MARINHA DO BRASIL)
PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA AQUAVIÁRIOS -
MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÉS (CFAQ-MAC); E DE FORMAÇÃO
DE AQUAVIÁRIO - PESCADOR PROFISSIONAL EXTRAFDEPM.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada com instrutores credenciados pelo órgão competente (Marinha do Brasil), para realização de curso de formação para aquaviários - marinheiro auxiliar de convés (CFAQ-MAC); e de formação de aquaviário - pescador profissional EXTRAFDEPM.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender a uma demanda da Câmara Técnica de Pesca do Comitê de Bacia Lagos São João, que solicita a realização da segunda turma dos cursos: CFAQ-MAC - que tem como objetivo preparar e habilitar profissionais para o transporte aquático de passageiros como Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC) para atuar no nível de habilitação 1; e o Curso de formação de Aquaviário Pescador Profissional EXTRAFDEPM – que tem como objetivo habilitar pessoas que estejam trabalhando na atividade da pesca e pretendam ingressar como Aquaviários do 3º Grupo – Pescadores, Seção de Convés, com inscrição na categoria Pescador Profissional (POP1) nível de habilitação 1, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima.

A demanda foi aprovada pela plenária do CBHLSJ que destinou o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através da Resolução CBHLSJ n° 228/2025 para a realização da segunda turma dos cursos CFAQ-MAC e Curso de formação de Aquaviário Pescador Profissional EXTRAFDEPM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ, e em seu Plano Anual de Atividades e Desembolsos – Ano II – 2024.
- 3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- 3.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

Programa: Gestão de Recursos Hídricos

Ação: Usos Múltiplos e Gerenciamento Costeiro

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

- 5.1. O início do serviço dar-se-á em 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Não há previsão de reajuste para esta contratação.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. Objetivos

- 8.1.1. Realização dos cursos CFAQ-MAC e Curso de formação de Aquaviário Pescador Profissional EXTRAFDEPM, observando o disposto nas Normas

da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo de Aquaviários (POP1) – NORMAM-102/DPC

- 8.1.1.1. **O CFAQ-MAC** que tem como objetivo preparar e habilitar profissionais para o transporte aquático de passageiros como Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC) para atuar no nível de habilitação 1;
- 8.1.1.2. **O Curso de formação de Aquaviário Pescador Profissional EXTRAFDEPM (POP1)** que tem como objetivo habilitar pessoas que estejam trabalhando na atividade da pesca e pretendam ingressar como Aquaviários do 3º Grupo – Pescadores, Seção de Convés, com inscrição na categoria Pescador Profissional (POP1) nível de habilitação 1, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima.
- 8.2. **Público-alvo:** Associados e familiares das organizações de pesca dos municípios de São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Iguaba Grande e Araruama, que participam do projeto Pescando Tradições e Compartilhando Saberes.
- 8.3. **Processo de Seleção**
 - 8.3.1. A contratada deverá divulgar as inscrições com apoio das associações conforme disposto no item 8.2., informando o período aberto para a realização das inscrições, e disponibilizando ficha de inscrição, Modelo Anexo I do presente Termo de Referência.
 - 8.3.1.1. Distribuição de vagas: as vagas para os cursos serão divididas em 6 vagas para cada curso entre as organizações, totalizando 60 participantes.
 - 8.3.1.2. As inscrições deverão alcançar no mínimo 75% das vagas por curso;
 - 8.3.1.3. Caso as inscrições não atinjam o percentual estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e escrita à CONTRATANTE para autorização de prosseguimento do curso com participação abaixo da meta estabelecida.
 - 8.3.1.4. A divulgação dos cursos deverá informar o objetivo dos cursos, período e etapas até a sua conclusão.

8.3.2. Após o encerramento das inscrições, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE, planilha com relação nominal por curso, contendo nome e CPF dos inscritos;

8.3.2.1. As planilhas com relação nominal deverão vir acompanhadas das respectivas fichas de inscrições.

8.4. Especificações e atribuições para a realização dos cursos

8.4.1. Curso de formação para aquaviários, marinheiro auxiliar de convés e marinheiro auxiliar de máquina - MAC: Os candidatos inscritos serão submetidos à prova escrita eliminatória e classificatória, em nível do 6º ano do Ensino Fundamental, sobre conhecimentos de Matemática e Língua Portuguesa e farão o teste físico de natação de 25 metros e 10 minutos de permanência flutuando.

8.4.2. Curso de formação de Aquaviário Pescador Profissional EXTRAFDEPM (POP): Os candidatos deverão passar por processo de seleção, que consiste em um teste físico de natação com 25 metros e 10 minutos de permanência flutuando.

8.4.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de piscina para a realização dos testes físicos mencionados nos itens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. As Associações dos Pescadores da Praia da Pitória, e da Praia da Baleia apoiarão com as embarcações para a realização das aulas práticas e as instalações para aplicação dos cursos.

8.4.5. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia apoiará com a disponibilização de ambulância e técnico de enfermagem durante a prova e o teste físico.

8.4.6. Carga horária: O curso será realizado no período noturno, com 05 (cinco) horas diárias, sendo 30 (trinta) dias úteis para MAC, e 17 (dezessete) dias úteis para POP.

8.4.6.1. **Horários:** Os cursos de POP e MAC serão realizados simultaneamente, das 17h às 22h, em dias úteis.

8.4.7. Apostilas: As apostilas deverão ser impressas em impressão colorida e fornecidas aos alunos no início do curso, na quantidade de alunos componentes das turmas.

8.4.7.1. As apostilas deverão conter os logotipos do CBHLSJ e do CILSJ, e sua arte gráfica deverá ser enviada antes da impressão para aprovação da CONTRATANTE.

8.4.8. Alimentação: ocorrerá por conta do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (CBHLSJ), com a disponibilização de kits de lanches para cada participante durante os cursos.

8.5. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia apoiará com ambulância e técnico de enfermagem durante a prova e o teste físico;

8.6. A Associação dos Pescadores da Praia da Pitória e da Praia da Baleia apoiaram com embarcações para aulas práticas e as instalações para aplicação do curso.

8.6.1. As instalações para aplicação do curso deverão ser refrigerada/ventilada e bem iluminadas, deverá conter conjunto multimídia (computador, projetor e tela), e quadro branco.

8.7. Listas de presenças: A CONTRATADA deverá apresentar listas de presenças (modelo Anexo II) devidamente preenchidas e assinadas para todos os dias de realização dos cursos, inclusive para as atividades físicas.

8.8. Relatórios Fotográficos: A CONTRATADA deverá apresentar ainda Relatório Fotográfico contendo imagens dos principais marcos dos cursos (aula inaugural, teste físico, entrega de certificados).

8.9. Emissão de Certificados: Para conclusão do curso, deverão ser consideradas as listas de presença que comprovem a participação dos alunos com o aproveitamento de no mínimo 70% da carga horária.

8.9.1. A arte dos certificados deverá conter os logotipos da CONTRATADA, do CILSJ e do CBHLSJ, e enviada antes da impressão para aprovação da CONTRATANTE.

8.10. Resultados Esperados:

8.10.1. Após a conclusão dos cursos, o Aquaviário formado deverá ser capaz de demonstrar as seguintes capacidades:

8.10.1.1.MAC:

- a) exercer função de Comandante/imediato de embarcações de até 50AB, inclusive das que transportam passageiros e que possuam potência propulsora menor do que 250kW, desde que operando na navegação interior ou de apoio portuário. A área correspondente à navegação interior é estabelecida nas Normas e Procedimentos para as Capitanias dos Portos (NPCP/NPCF);
- b) exercer função de Subalterno de Quarto de Navegação em embarcações de qualquer AB, desde que operando na navegação interior ou de apoio portuário. A área correspondente à navegação interior é estabelecida nas Normas e Procedimentos para as Capitanias dos Portos (NPCP/NPCF); e
- c) exercer função de Serviços Gerais de Convés nas embarcações de qualquer AB desde que operando na navegação interior ou de apoio portuário. A área correspondente à navegação interior é estabelecida nas Normas e Procedimentos para as Capitanias dos Portos (NPCP/NPCF).

8.10.1.2. POP:

- a) Comandante (CMT) de embarcações de pesca AB menor ou igual a 10 AB, empregadas na(s) área(s) classificadas como de navegação interior, em conformidade com as Normas e Procedimentos para as Capitanias (NPCP/NPCF) de sua jurisdição;
- b) Serviços de Quarto de Navegação (SQN) nas embarcações de pesca de qualquer AB, na Navegação Interior, em conformidade com as Normas e Procedimentos para as Capitanias (NPCP/NPCF);
- c) Serviços Gerais de Convés (SGC) nas embarcações de pesca até 100 AB, na navegação interior em conformidade com as Normas e Procedimentos para as Capitanias (NPCP/NPCF) de sua jurisdição.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e medição conforme cronograma físico-financeiro, mediante atesto de um dos fiscais do contrato

9.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida obrigatoriamente deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 9.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 9.2.1.2. Nome do projeto
- 9.2.1.3. Dados Bancários.

9.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

- 11.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.
- 11.9. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*.
- 11.10. Prestar o serviço em estrita observância as leis de trânsito, assim como a condução dos veículos de forma segura e responsável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.8. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 12.10. Nomear fiscais para o contrato;
- 12.11. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 08 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 370/2025**



CILSJ
Processo: **370/2025**
Folha_____

Assinatura

17.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail
selecaodepropostas@cilsj.org.br

Elaborado por
Cláudia Magalhães
Coord. Técnica-Administrativa CILSJ